



# CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Proposição: Projeto de Resolução nº 006/05

Autor(es): Mesa diretora 2005 à 2006

Data da Leitura: 26 de julho

Número de Votações: ☒ 1 ( ) 2

Data da 1ª Votação: 01 de agosto de 2005

☒ Aprovado Unanimidade

( ) Reprovado

Data da 2ª Votação: \_\_\_\_\_

( ) Aprovado

( ) Reprovado

Tipo de Votação: ☒ Simbólica ( ) Nominal

Parecer das Comissões: Regimento Interno:

☒ Justiça e Redação

☒ Economia e Finanças

( ) Obras e Serviços Públicos, e Outras Atividades

( ) Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social

( ) Agricultura e Meio Ambiente

( ) Defesa do Consumidor

( ) Segurança Pública

Prazo dos Pareceres: Foram Verbaux e Favoráveis



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 - Telefax: (66) 498-1734/3590  
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br



### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL  
PRIMAVERA DO LESTE - MT  
PROTOCOLO Nº. 203  
Em: 22 / 07 / 2005  
h 17:00  
FUNCIONÁRIO: *[assinatura]*  
HORÁRIO

- ☐ - Projeto de Lei
- ☐ - Projeto Dec. Legislativo
- ☒ - Projeto de Resolução
- ☐ - Requerimento
- ☐ - Indicação
- ☐ - Moção
- ☐ - Emenda a Projeto de Lei
- ☐ - Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- ☐ - Emenda a Resolução

Nº 006/05

AUTOR(ES): *Mesa Diretora 2005 à 2006*

APROVADO EM

01 / 08 / 2005

Assinatura

**Ementa:** "Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos servidores do Poder Legislativo Municipal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** A revisão salarial de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, para os servidores do Legislativo Municipal, será de 6,13% (seis vírgula treze por cento), com vigência a partir de 1º maio de 2.005.

**Parágrafo Único:** O índice estabelecido no caput deste artigo incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Abril de 2005.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de julho de 2005.

*[assinatura]*  
**Angelin dos Santos Baraldi**  
Presidente

*[assinatura]*  
**Luiz Carlos Magalhães Silva**  
Vice-Presidente

*[assinatura]*  
**Walmir Zeliz dos Santos**  
1º Secretário

*[assinatura]*  
**Eraldo Gonçalves Fortes**  
2º Secretário

Câmara Municipal Primavera do Leste  
Estado de Mato Grosso  
RESOLUÇÃO  
Em 01 de agosto de 2005  
por unanimidade  
*[assinatura]*  
VISTO



# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 - Telefax: (66) 498-1734/3590  
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL  
PRIMAVERA DO LESTE - MT  
PROTOCOLO Nº. 203  
Em: 22 / 07 / 2005  
h 17:00  
FUNDADOR

- ☐ - Projeto de Lei
- ☐ - Projeto Dec. Legislativo
- ☒ - Projeto de Resolução
- ☐ - Requerimento
- ☐ - Indicação
- ☐ - Moção
- ☐ - Emenda a Projeto de Lei
- ☐ - Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- ☐ - Emenda a Resolução

Nº 006/05

AUTOR(ES): Maria Dirteira 2005 à 2006

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Lei tendo em vista que os servidores do executivo tiveram reajuste no mesmo percentual proposto neste projeto.

Além disso, é notório que diante do aumento do custo de vida para a população brasileira, os servidores não venha a ter que suportar perdas salariais, e o percentual aqui tratado busca atenuar estas diferenças.

Deve-se, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, proceder na reserva de recursos para o seu atendimento no exercício e as progressões dela decorrentes nos exercícios futuros.

O aumento salarial em questão, que soma 6,13% de acréscimo direto sobre a despesa com pessoal é possível, haja visto que o limite permitido de 70% de gasto com pessoal no Legislativo, não será alcançado, como também os limites da LRF.

A Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Gasto com Pessoal no exercício atual e nos dois exercícios seguintes segue anexo, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da LC nº 101-2000 (Responsabilidade Fiscal).

Entendemos assim justificado o presente Projeto de Resolução.

Primavera do Leste, 22 de julho de 2005.

Angelin dos Santos Baraldi  
Presidente

Luiz Carlos Magalhães Silva  
Vice-Presidente

Walmir Zeliz dos Santos  
1º Secretário

Eraldo Gonçalves Fortes  
2º Secretário

Câmara Municipal Primavera do Leste  
Estado de Mato Grosso  
APROVADA  
Em 01 de agosto de 2005  
por unanimidade  
VISTO